



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2015**

### **PROCESSO N.º 045/2015 – LICITAÇÃO Nº 605934**

O **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA** (CFB), com sede no SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900 Brasília – DF, através do Diário Oficial da União e por meio de recursos da tecnologia da informação – INTERNET no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de contratação de **empresa especializada em serviços de redação jornalística e registro fotográfico** regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

**ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Do dia 20/10/2015 até às 11 hs do dia 30/10/2015

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 30/10/2015 às 11h.

**INÍCIO DA DISPUTA ELETRÔNICA DE PREÇOS:** Dia 30/10/2015 às 11h20min

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** e-mail: [cfb@cfb.org.br](mailto:cfb@cfb.org.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**PREGOEIRO RESPONSÁVEL:** Ailton Moreira da Rocha

**ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA:** Conselho Federal de Biblioteconomia - CFB - SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079  
CEP: 70.719-900 - Brasília – DF

## **1 - OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de redação jornalística e registro fotográfico.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

1.2. Integram este Edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I: Projeto Básico

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação

Anexo IV: Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V: Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

Anexo VI: Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII: Minuta de Contrato

## **2 – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados cujo ramo de atividades seja compatível e preencham as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 05 deste Edital.

2.1.1 Apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente e estiverem devidamente credenciadas junto ao site **[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**;

2.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto n. 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

2.5.1. Para tais efeitos entendem-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

cabendo ao provedor do Sistema ou ao Conselho Federal de Biblioteconomia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4 – DA PROPOSTA

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, encaminhamento de planilha ou de outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

4.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.3 A Licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.5. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico e as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico deste Edital prevalecerão às últimas.

4.6 Acompanhando a dinâmica do Pregão Eletrônico o licitante vencedor deverá encaminhar ao CFB proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital, onde deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

c) preço total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES.

d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.6.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

## 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada *online*, atendendo, ainda, às seguintes condições:

5.1.1. Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

5.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

5.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), analisada automaticamente pelo SICAF;

5.1.3.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

5.1.4. ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

5.2. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico terá o prazo de no máximo 24hs (vinte e quatro horas) para enviar, via site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), os documentos necessários para habilitação.

5.3. A Licitante que for declarada vencedora de algum item do presente Pregão Eletrônico e que encaminhou os documentos de habilitação via site, deverá enviá-los em meio impresso para o CFB, localizado no SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900, Brasília – DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e habilitadas em conformidade com o item 7 - e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – para participar da sessão de lances. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 4, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO ITEM.

7.2. As Licitantes poderão oferecer lances com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.3. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no Anexo IV deste Edital.

7.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

7.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **8. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

8.1 O sistema anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

8.2 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

8.3.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

8.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo II, poderá não ser aceito e adjudicado.

8.5. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (ns).

8.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

8.7. Se ocorrer o empate previsto na Lei Complementar 123/06 o fornecedor qualificado será imediatamente identificado pelo sistema que o convocará para apresentar novo lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de perda de direito de ofertar o lance.





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

8.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.9. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo máximo de 02 (duas) horas, pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os “folders”, encartes, ou catálogos dos equipamentos ofertados, se houver, onde constem as especificações técnicas dos mesmos.

8.10. A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para o CFB, localizado no SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900, Brasília – DF, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s).

### **9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

9.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Prevalecerá o lance que foi registrado primeiramente pelo sistema.

9.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item.

9.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial da União, afixado no Quadro de Avisos do CFB localizado no SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079 – CEP: 70.719-900 – Brasília – DF, e nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cfb.org.br](http://www.cfb.org.br).

9.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) convocará todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

### **10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

do site ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **11 – DA IMPUGNAÇÃO**

11.1 Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

### **12 - DOS RECURSOS**

12.1. Qualquer fornecedor poderá, durante a sessão pública, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da vencedora, manifestar sua intenção de recorrer explicitando sucintamente suas razões de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no CFB, localizado à SRTVN Edifício Brasília Rádio Center, sala 1079, no horário de 9h às 12h00min e das 14h00min às 17h.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES**



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

13.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) firmar e cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o CFB, nos termos propostos na minuta anexa;
- b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do CFB;
- c) emitir nota fiscal/fatura com o mesmo número de CNPJ da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, da declaração de atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, e da proposta.

## 14 – DAS PENALIDADES

14.1 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. advertência;
- b. multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
  - b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
- c. suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor de certame, por prazo de até 2 (dois) anos, para o licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

14.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

14.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a” e “b”, do item 12.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

### **15 – FONTES DOS RECURSOS/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes deste certame são próprias do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, estando inclusas no plano de contas sob o nº 6.3.1.3.01.01.007 – Despesas de Divulgação da Profissão.

### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1 De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.2 O pagamento dos serviços será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

16.3 A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma.

16.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições de acordo com a legislação específica durante a etapa de credenciamento.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **17 – DA VIGÊNCIA**

17.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17.2 Na minuta do Contrato constante do Anexo VIII estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

### **18 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

18.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato estão estabelecidas na Minuta constante do Anexo VIII.

### **19 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2 A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

20.1 O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo VIII, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.2 Para a assinatura do contrato deverão ser apresentados os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

20.3 Na minuta do Contrato constante do Anexo VIII estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento e demais obrigações contratuais.

20.4 O Pregoeiro, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 Qualquer esclarecimento sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Eletrônico, deverá ser solicitado por escrito ao Pregoeiro através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2015.

Raimundo Martins de Lima - CRB-11/039  
Presidente da Comissão de Licitação



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **ANEXO I**

## **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDAÇÃO JORNALÍSTICA E REGISTRO FOTOGRAFICO**

### **PROJETO BÁSICO**

#### **1 OBJETO**

O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços na área de Comunicação especificamente em serviços de redação jornalística e registro fotográfico conforme especificados neste Projeto Básico, em cumprimento e de acordo com o Plano de Comunicação do Conselho Federal de Biblioteconomia (CFB), constante do Anexo 1 deste Projeto Básico.

#### **2 FUNDAMENTO LEGAL**

Com amparo legal na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, a contratação de empresa especializada na área de Comunicação para execução de itens do Plano de Comunicação do CFB, será por procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

#### **3 JUSTIFICATIVA**

Tendo como foco a satisfação da classe bibliotecária, a valorização e promoção da imagem do profissional, o CFB contratou, de acordo com a Lei, empresa especializada para elaboração do Plano de Comunicação com base em diagnóstico elaborado junto aos conselhos regionais apontando soluções que possam melhorar a imagem do bibliotecário. Este contrato deu-se pelo fato de não existir no Quadro de Pessoal do Conselho Federal de Biblioteconomia funcionários graduados na área de Comunicação e com qualificação para a atividade. Das propostas apresentadas pela empresa contratada, a diretoria do CFB, de acordo com a disponibilidade orçamentária, elegeu alguns itens para execução, conforme consta no item 5 deste Projeto Básico.

#### **4 RESULTADOS ESPERADOS**

Profissionalizar os instrumentos de divulgação da profissão, com o objetivo de fortalecer a imagem do profissional bibliotecário junto à sociedade.





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **5 DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS**

#### **5.1.1 ASSESSORIA DE IMPRENSA**

Redação, edição e revisão ortográfica de textos e materiais com distribuição mensal mais especificamente, 01 release e 04 textos para o site por mês. Totalizando assim, 12 releases e 48 textos ao longo do período contratual. Os textos deverão seguir os conceitos definidos no Plano de Comunicação do CFB, que ficará responsável pela publicação e veiculação do material.

5.1.2. Cobertura de 10 eventos a serem realizados na cidade de Brasília-DF durante o período contratual com acompanhamento de 01 fotógrafo. O CFB não se responsabilizará por eventuais despesas da Licitante vencedora com viagens, deslocamentos, alimentação e hospedagem.

5.1.3 Elaboração de 3 (três) boletins de 8 (oito) páginas – impressos e eletrônicos contendo redação, edição, revisão ortográfica, diagramação, arte-final e montagem de uma boneca para aprovação do CFB. A impressão, para o caso dos boletins impressos ficará por conta do CFB, com a supervisão da licitante vencedora no que tange a validação de provas e acompanhamento gráfico. Não será necessário criar um novo projeto gráfico. O atual deverá ser utilizado.

### **6 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados preferencialmente em Brasília-DF, não se responsabilizando de forma alguma o CFB pelas despesas de deslocamento para reuniões e eventos se a licitante vencedora pertencer a outra cidade. Caberá ao CFB assumir as despesas de viagem, hospedagem e alimentação de deslocamento do profissional indicado pela empresa licitante vencedora somente na hipótese de eventos realizados fora de Brasília-DF e que forem de interesse do CFB.

### **7 VIGÊNCIA**

7.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 Até 90 (noventa) dias antes do término de cada período de vigência contratual, caberá à Contratada comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período, sob pena de se presumir a sua anuência em celebrar o aditivo de prorrogação.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **8 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para execução dos serviços deverão ser observadas de modo geral, as especificações pertinentes ao objeto deste certame, devendo ser executados, rigorosamente, em conformidade com as instruções e recomendações contidas neste edital.

### **9 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

A licitante deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica, atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem a realização de serviços e produtos especificados no item 05 deste Projeto Básico. Os atestados devem estar em nome da licitante, autenticados em cartório, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto do Projeto Básico. E ainda, deve(m) informar também nome e telefone do responsável pelas informações atestadas, para eventual contato do CFB.

### **10 OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 10.1 Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no presente Projeto Básico. A Contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Projeto Básico, e em especial:
- 10.2 Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CFB para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.
- 10.3 Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato do CFB, os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de Biblioteconomia e mantê-los devidamente identificados, quando nas dependências do CFB.
- 10.4 Manter, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

10.6 Afastar de imediato, caso seja solicitado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, qualquer de seus empregados ou prepostos, que cause algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada.

### **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

11.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato assinado por ambas as partes.

11.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e nomear um Gestor do Contrato.

11.4 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.

11.5 Permitir acesso dos empregados da empresa prestadora de serviço às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico.

11.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFB, não devem ser interrompidos.

11.7 Solicitar a substituição de profissionais que não tenham desempenho condizente com o esperado ou que venham cometer abusos, apresentar comportamento inadequado ou causar danos ao seu patrimônio ou a terceiros, por meio de comunicação por escrito à Contratada, que deverá providenciar a substituição do profissional em, no máximo 48 horas, a contar do recebimento da notificação.

11.8 Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

11.9 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **12 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 12.1 A Contratada, na forma do artigo 49 da Lei nº 9.610/98 e do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, cede ao CFB a totalidade dos direitos autorais das peças, projetos gráficos e respectivos arquivos em versão aberta e fechada resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, sem qualquer remuneração adicional, de forma exclusiva, plena, definitiva e permanente, em caráter irrevogável e irretroatável, para toda e qualquer utilização, disposição e fruição, incluindo modificação e reutilização, para qualquer finalidade e por qualquer meio, a qualquer tempo e em qualquer lugar, e para qualquer forma de arquivamento, pertencendo exclusivamente ao CFB a totalidade dos direitos relativos aos referidos materiais.
- 12.2 A Contratada é exclusiva e pessoalmente responsável pela originalidade das peças, projetos gráficos e arquivos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, declarando ser a autora e/ou titular dos direitos autorais cedidos, obrigando-se a indenizar o CFB pelas perdas e danos que vier a sofrer em caso de contestação.
- 12.3 No caso de a Contratada não ser a autora, mas a titular dos direitos autorais cedidos, deverá, quando solicitado pelo CFB, providenciar e apresentar ao CFB, sem qualquer remuneração adicional, termos de cessão dos direitos do autor, inclusive, se houver, dos direitos conexos, atinentes às peças, projetos gráficos e arquivos resultantes da prestação do serviço objeto do Contrato, assim como às fotografias, ilustrações e quaisquer outros itens que componham os referidos materiais, que a autorize a cedê-los ao CFB.
- 12.4 Deverá constar dos documentos comprobatórios do vínculo jurídico entre a Contratada e os profissionais da sua equipe, a cessão, pelos profissionais da sua empresa.

### **13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS**

- 13.1 Será levado em conta pela Comissão de Licitação desta licitação, como critério de análise das propostas técnicas, a experiência das empresas licitantes na execução de serviços similares ao licitado.
- 13.1.1. A experiência profissional da empresa será comprovada pela apresentação de 10 (dez) textos que atendam o item 5.1.1 deste projeto básico, 10 registros fotográficos de eventos técnicos em atenção ao item 5.1.2 e 2 boletins contendo 8 páginas, em atenção ao item 5.1.3 deste projeto básico, apresentados em mídia eletrônica, entregue junto com a habilitação no caso da empresa



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

vencedora, em alta resolução, contendo informações sobre título do trabalho/evento, data, local e veículo de divulgação e os profissionais responsáveis técnicos pela produção dos textos e imagens, acompanhados dos respectivos atestado(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope proposta.

Além das informações de identificação da empresa, a proposta de preços deverá apresentar as seguintes informações:

N.	Descrição	Prazo de entrega	Valor - R\$
1	- Redação, edição e revisão ortográfica de textos e materiais com distribuição mensal; - Elaboração de boletins	Mensal, por demanda;  De acordo com o cronograma estabelecido pelo CFB	
2	Cobertura fotográfica de eventos	Mensal, por demanda	
	Total		

### 15 VALOR ESTIMADO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os valores estimados para esta atividade são da ordem de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), incluídos na rubrica 6.3.2.1.01.01.001 do orçamento 2015 desde Conselho Federal.

15.1.1. O valor anual estimado para o item 1 é da ordem de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais),

15.1.2. O valor anual estimado para o item 2 e da ordem de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais),

### 16 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Os valores referentes aos serviços serão reajustados pela aplicação do IPCA/IBGE, a cada 12 meses, contados a partir da proposta apresentada pelo licitante, na forma prevista na minuta do contrato.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### 17 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência da contratação será, inicialmente, de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, podendo ser estendida, segundo a conveniência e o interesse da CONTRATANTE, por períodos sucessivos de até 12 (doze) meses, não extrapolando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

### 18 GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS

A Contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia contratual, na modalidade que vier a optar, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, nos termos do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

### 19 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota-fiscal devidamente atestada pelo departamento competente do CFB, mediante depósito em conta corrente através de ordem bancária.

### 20 PENALIDADES

Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, apresentarem documentação ou declaração falsa, cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, sanções previstas em lei, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CFB.

A Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CFB, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

#### **Advertência.**

#### **Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, incidência a 10 (dez) dias de atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega de produtos fixados no Projeto Básico. Após o quinto dia e a critério do CFB, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à Contratada.

d) Nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

Suspensão temporária em participar de licitação perante o órgão publica licitante.

Declaração de idoneidade da Contratada para licitar ou contratar com a Administração Publica, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CFB, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas às empresas licitantes.

As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Brasília, 16 de outubro de 2015

Sandra Maria Dantas Cabral

Bibliotecária/CRB-3/243

Conselheira Federal - 16ª Gestão

Coordenadora da Comissão de Divulgação do CFB





## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

### **ANEXO 1**

### **PLANO DE COMUNICAÇÃO DO CFB**



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO II

#### MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015

Processo CFB nº 2015/\_\_\_\_\_

EMPRESA “ \_\_\_\_\_”, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Brasília, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO III

#### MODELO REFERENCIAL (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO)

#### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório  
**Pregão Presencial nº x**, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

Local e Data.

(a): Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015

Processo CFB nº 2015/\_\_\_\_\_

EMPRESA “ \_\_\_\_\_ ”,  
devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os  
requisitos legais para a qualificação como:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº. 123/06;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

- Representante Legal -



**CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES)

### DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A \_\_\_\_\_ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz?

Cidade/UF em DIA de MÊS de 20XX.

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ (Representante Legal)

CPF nº \_\_\_\_\_ (do signatário)

**OBSERVAÇÃO:** Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

### ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº:

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Senhor Pregoeiro,

- 1 Encaminhamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2015.
- 2 Propomos o preço total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), para a execução dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o quadro abaixo:

N.	Descrição	Prazo de entrega	Valor - R\$
1	Redação, edição e revisão ortográfica de textos e materiais com distribuição mensal	Mensal, por demanda	
2	Cobertura fotográfica de eventos	Mensal, por demanda	
3	Elaboração de boletins	De acordo com o cronograma estabelecido pelo CFB	
	Total		

- 3 Esta Proposta terá validade de 60 dias a partir da data de sua apresentação.
- 4 O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA

5 Desde já declaramo-nos cientes de que o Conselho Federal de Biblioteconomia procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

6 Dados de identificação da empresa e seu representante legal:

Nome do representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço completo da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico: \_\_\_\_\_

Razão Social e CNPJ da Empresa: \_\_\_\_\_

Dados bancários: Banco, agência, número da conta corrente

***OBSERVAÇÕES:** Este modelo deverá ser reproduzido o mais fielmente possível, devendo ser preenchido com as informações pertinentes e em papel timbrado ou com identificação inequívoca da Empresa. As Licitantes deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.*



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato que entre si celebram o CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA e o (a) (nome do (a) contratado (a) em caixa alta e negrito).**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA - CFB**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede no Setor SRTVN - ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER - SALA 1079, Brasília/DF, com CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por sua Presidente, **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, portador do documento de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX-, expedido em XX/XX/XXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa (Razão social), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no C.N.P.J. sob o nº (xxx), e no Cadastro Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx), doravante denominada **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na área de Comunicação especificamente em serviços de redação jornalística e registro fotográfico conforme especificações do Projeto Básico Anexo I do Edital, em cumprimento e de acordo com o Plano de Comunicação do CFB.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se a este Contrato o Edital nº \_\_\_\_/2015, com seus anexos, Proposta da Contratada, datada de \_\_\_\_\_ e demais elementos constantes do Processo nº \_\_\_\_2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

### **CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os serviços serão prestados preferencialmente em Brasília-DF, não se responsabilizando de forma alguma o CFB pelas despesas de deslocamento para reuniões e eventos se a licitante vencedora pertencer a outra cidade. Caberá ao CFB assumir as despesas de viagem, hospedagem e alimentação de deslocamento do profissional indicado pela empresa licitante vencedora somente na hipótese de eventos realizados fora de Brasília-DF e que forem de interesse do CFB.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

5.1. A contratada prestará os serviços abaixo elencados e nas condições estabelecidas e, caso não seja explicitada a frequência, deverá ser considerada esta como uma única vez;

5.1.1 Redação, edição e revisão ortográfica de textos e materiais com distribuição mensal mais especificamente, 01 release e 04 textos para o site por mês. Totalizando assim, 12 releases e 48 textos ao longo do período contratual. Os textos deverão seguir os conceitos definidos no Plano de Comunicação do CFB, que ficará responsável pela publicação e veiculação do material.

5.1.2 Cobertura de 10 eventos a serem realizados na cidade de Brasília-DF durante o período contratual com acompanhamento de 01 fotógrafo. O CFB não se responsabilizará por eventuais despesas da Licitante vencedora com viagens, deslocamentos, alimentação e hospedagem.

5.1.3 Elaboração de 3 (três) boletins de 8 (oito) páginas – impressos e eletrônicos contendo redação, edição, revisão ortográfica, diagramação, arte-final e montagem de uma boneca para aprovação do CFB. A impressão, para o caso dos boletins impressos ficará por conta do CFB, com a supervisão da licitante vencedora no que tange a validação de provas e acompanhamento gráfico. Não será necessário criar um novo projeto gráfico. O atual deverá ser utilizado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 A contratada, além do fornecimento da mão de obra, obriga-se a:

6.1.1 Executar os serviços e entregar os produtos respeitando as especificações, padrões de qualidade e níveis de serviço definidos no Projeto Básico. A Contratada deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Projeto Básico, e em especial:



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

6.1.2 Manter um Gestor do Contrato capacitado e aceito pelo CFB para gerenciar, supervisionar, representá-la técnica e administrativamente ou fornecer informações sobre os serviços, sempre que necessário de forma permanente, durante todo o período de vigência do contrato.

6.1.3 Apresentar formalmente ao Gestor do Contrato os profissionais da Contratada que realizarem suas atividades, nas dependências do Conselho Federal de Biblioteconomia. E mantê-los devidamente identificados, quando nas dependências do CFB.

6.1.4 Manter-se, durante o prazo de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação.

6.1.6 Afastar de imediato, caso seja solicitado pelo Conselho Federal de Biblioteconomia, qualquer de seus empregados ou prepostos, que cause algum transtorno ou dificulte a fiscalização, ou ainda, que tenha conduta inadequada.

6.1.7 Assumir a responsabilidade de não comercializar, ceder e doar os programas-fonte e produtos gerados para o Portal do CFB.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.2 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato assinado por ambas as partes.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e nomear um Gestor do Contrato.

7.4 Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa Contratada.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECOMIA**

7.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CFB, não devem ser interrompidos.

7.6 Comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

7.7 Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por funcionário do CFB, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto ao contratado, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditivo contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses;

9.2. Até 90 (noventa) dias antes do término de cada período de vigência contratual, caberá à Contratada comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, o seu propósito de não prorrogar a vigência por um novo período, sob pena de se presumir a sua anuência em celebrar o aditivo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

10.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ....., respeitando as condições de pagamento a seguir:

10.1.1 Para fins de pagamento, a licitante contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, contemplando os valores afetos aos serviços executados.

10.1.2 Deverá ser apresentado, juntamente com as faturas/Notas Fiscais, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.



## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

10.1.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Gerência Executiva do CFB até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, para pagamento pela CONTRATANTE à contratada até o 10º (décimo) dia útil seguinte à entrega da nota fiscal devidamente aprovada pelo CFB.

10.2. O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

10.3. Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela Contratada, será a mesma devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo Setor de Protocolo do CFB do documento corrigido.

10.4. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CFB na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

10.5. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará o CFB a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

10.6. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

10.7. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.8. Na hipótese do dia do pagamento coincidir com feriado bancário, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte.

10.9. Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste contrato, especialmente despesas de transporte/locomoção no Distrito Federal.

10.10. De acordo com o artigo 64 da Lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – Cofins e da Contribuição para Pis/PASEP, e por ocasião do pagamento, conforme o caso todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

10.11. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- b) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede.

10.12 Os valores referentes aos serviços serão reajustados pela aplicação do IPCA/IBGE, a cada 12 meses, contados a partir da proposta apresentada pelo licitante, na forma prevista na minuta do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do CFB, sejam necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, ressalvadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os Contratantes.

11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral do Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

12.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:





## CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONSELHO, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. Após o quinto dia e a critério do CONSELHO, no caso de cumprimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de atraso no cumprimento, por período superior ao previsto no item “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, não estando prejudicada a adoção dos procedimentos necessários para a devolução do montante pago à CONTRATADA;
- d) nos casos previstos nos itens acima a multa será acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento;

13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

13.1.4. Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

a Administração do CONSELHO, descontando-a do pagamento a ser efetuado, se for o caso.

13.3. Se porventura a empresa vencedora da etapa de lances desrespeitar as regras do edital relativas a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente, será desclassificada, em razão de não obedecer ao edital, devendo constar em ata o fato e a pena de advertência.

13.3.1. A advertência consistirá em uma admoestação por escrito com os seguintes dizeres:

“Caso a empresa já desclassificada, participe de uma nova licitação perante o Conselho Federal de Biblioteconomia e reitere a conduta, isto é, entregue, novamente, a documentação concernente a habilitação, declaração de habilitação e declaração de inexistência de fato superveniente em desobediência com o previsto no edital, ficará com o direito de participar das licitações promovidas pelo órgão licitante suspenso pelo período a ser fixado pelo Presidente da CPL conforme a gravidade dos fatos”.

13.3.2. A pena de advertência deverá ser enviada por meio de carta com aviso de recebimento.

13.3.3. Caberá ao departamento competente deste Conselho manter o cadastro atualizado das advertências enviadas as empresas licitantes.

13.4. As penalidades previstas neste edital não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o art. 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, o CONTRATANTE poderá, sem a prévia manifestação da CONTRATADA, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



## **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

16.1. Fica estabelecido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Contrato em duas vias, que são assinadas pelas partes.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**

Representado pela Presidente do CFB

---

**CONTRATADA** (Representante legal da Empresa)